



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO **Nº76** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E PEDRO OLIDIO HERNANDEZ DA VEIGA 03070763936

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa PEDRO OLIDIO HERNANDEZ DA VEIGA 03070763936, CNPJ: 21.427.784/0001-09, situada na RUA PEDRO SILVERIO DA CRUZ, nº 76 – Centro, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, Cep 86.820-000, neste ato representada pela Senhor PEDRO OLIDIO HERNANDEZ DA VEIGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RUA XV de Novembro, nº 226 – Centro, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, portador do CPF: 03070763936 e do RG: 7.565.545-2 SSP-PR, denominada simplesmente **CONTRATADA** convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Contratação de show para as festividades da virada de ano de 2014/2015.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

3.1- Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, da seguinte forma: *(depósito bancário)*.

3.2- A **contratada** assume o comparecimento do GRUPO 100 FRESKURA composto por 10 componentes no dia 31 de dezembro de 2014, no palco do Reveillon final de ano, situado a: Praça Henrick Scellwort, para cumprir (03) três horas de serviço, começando as 23:30, em um, *show musical com ritmos diversos, em praça pública*.

3.3 - A **contratada** fica responsável pela iluminação e sonorização.

3.4- As despesas de alimentação, sendo jantar para 10 pessoas acompanhadas de **refrigerantes, água e ou sucos naturais** correrão por conta do **contratado**.

3.5- O **contratante** providenciará para a consumação do Grupo: **Água mineral à vontade, frutas e refrigerantes** para 09(nove) pessoas durante a apresentação e 10 (dez) **lanches quentes tipo sanduíche** acompanhados de refrigerantes no final do show.

3.6- O **contratante** obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

como: **Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda (mínimo 10m largura por 06m de comprimento) e 01 camarim** próximo ao palco.

- 3.7- O **contratante** fica responsável pelo palco, depois de montados no local do show e até o término do mesmo.
- 3.8- O **contratante** obriga-se a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de Direitos Autorais.
- 3.9- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após realização do serviço contratado.
- 3.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.11 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.
- 3.12 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
- O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;
 - O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até seu efetivo encerramento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
 - Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
 - Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação

Orçamentárias abaixo discriminadas:

04.03.13.392.0021.2.054.3.90.39 Desp:369 FR:0

CLÁUSULA V-DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação do Grupo como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerada falta contratual da contratada. Sendo o contratante responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados pelo Grupo, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.

5.2- Em caso de infração de qualquer uma das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá na forma do previsto no Código Civil, pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-las das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.3- De comum acordo, as partes contratantes desde já, fixam essas perdas e danos para efeito desta cláusula, na importância de 100% (cem por cento) do valor do contrato, ficando a parte prejudicada autorizada a fazer um saque à vista a fim de efetuar o recebimento.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital da Dispensa nº. 009/2014, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

6.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

Rio Bom, 30 de dezembro de 2014.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Pedro Olidio Hernandez da Veiga
Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: